

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.602/97

Dispõe sobre subdivisão de lote situado nesta cidade à Rua Belmiro Marçal da Silva, de propriedade do Sr. Antônio Bernardes Filho e Outro.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano nesta cidade situado à Rua Belmiro Marçal da Silva - Itapecerica, de propriedade da Sr. Antônio Bernardes Filho e Outro com área total de 286,00m² (duzentos e oitenta e seis metros quadrados).

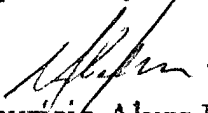
Parágrafo Único Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 11 e 11A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 11- Situado a Rua Belmiro Marçal da Silva, com área total de 156,00m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 8,00mts., pela esquerda com o lote 11A, numa extensão de 17,50mts., pelos fundos com José Nunes de Almeida, numa extensão de 8,00mts, pela direita com o lote 10, numa extensão de 20,37mts.

Lote 11A- Situado a Rua Belmiro Marçal da Silva, com área total de 130,00m², confrontando pela frente com a dita rua numa extensão de 8,00mts., pela esquerda com o lote 12, numa extensão de 15,00mts., pelos fundos com José Nunes de Almeida, numa extensão de 8,00mts, pela direita com o lote 11, numa extensão de 17,50mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 29 de outubro, de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"